



LEI Nº 155, DE 19 DE JUNHO DE 2.000.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para vigorar na 2ª Legislatura, que se inicia em 2.001, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pracinha fica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária ou, comparecendo, não participar das Votações Plenárias, se houver, será descontado do seu subsídio o equivalente a 20% (vinte por cento) do total do subsídio mensal por cada ausência ou não participação das Votações Plenárias.

Artigo 3º - Para fins de percepção do subsídio, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada, em licença – gestante ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, mediante prévia autorização da Câmara.

Artigo 4º - O subsídio do Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que se constituirá em parcela única de sua remuneração pelo exercício do Cargo de Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, enquanto estiver no exercício deste Cargo, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE JUNHO DE 2.000.

Osvaldo Dias da Silva
OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

Antonio Pernomian
ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE